

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º INF-
4103.00**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS**, com sede em Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rodoviária BR 040, Km 688, Pista Lateral, Guanabara, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.504.325/0001-04, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente pelo seu Diretor Presidente Luciano José de Oliveira, CPF n.º ***.652.606-** e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, CEP 30.160-019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Diretor Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, empresário, CPF nº ***.502.046-** e pelo Diretor Vice - Presidente, Sr. Márcio Almeida Bernardino, Administrador, CPF nº ***.613.816-**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-4103.00 assinado em 14/10/2020, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1** Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 15.10.2023 e término em 14.10.2024.
- 1.2** Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da **Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.3** Atualizar a cláusula **7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

O valor estimado para este Termo Aditivo é R\$ 30.564,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 2.205.010.000.

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

- 3.1** Os itens 7.2.1.1, 7.2.1.5, 7.3.1.1, 7.4.1.1 e 7.4.1.2 **Da Contratada** e 7.2.2.1, 7.3.2.1 e 7.4.2.1 **Da Contratante**, da cláusula **7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – passaram a contar com a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

Da Contratada

De:

7.2.1.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

7.2.1.5 - Comunicar à **CONTRATANTE**, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço ou paradas de manutenções programadas;

7.3.1.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

7.4.1.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

7.4.1.2 - Comunicar à **CONTRATANTE**, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço ou paradas de manutenções programadas;

Para:

7.2.1.1 – Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.2.1.5 - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação do serviço;

7.3.1.1 – Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.4.1.1 – Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.4.1.2 - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação do serviço;

Da Contratante

De:

7.2.2.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

7.3.2.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

7.4.2.1 - Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;

Para:

7.2.2.1 - Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.3.2.1 - Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

7.4.2.1 - Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

3.2 O item **4.1** da cláusula **4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** - do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de R\$ 30.564,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

4.1.1 Integração à Rede Governo

Serviço: Integração à Rede Governo					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
Integração à Rede IP Multisserviços – Perfis I e III					
01	Perfil I	Acesso	164,00	01	164,00
VALOR MENSAL TOTAL					164,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)					1.968,00

4.1.2 Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

Serviço: Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços	Acesso/mês	70,00	01	70,00
VALOR MENSAL TOTAL					70,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)					840,00

4.1.3 Conexão de Alta Disponibilidade à Internet

Serviço: Conexão de alta disponibilidade à Internet					
Item	Perfil I	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Conexão internet 20 Mbps	Un	2.313,00	01	2.313,00
VALOR MENSAL TOTAL					2.313,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (valor mensal X 12 meses)					27.756,00

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 15/10/2023 com término em 14/10/2024, conforme previsto na cláusula sexta do termo de contrato e no artigo 71 da lei 13.300/2016, não sendo admitida a forma tácita.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

Cláusula Sexta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS


Luciano José de Oliveira
Diretor Presidente

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE


Roberto Tostes Reis
Diretor Presidente

Márcio Almeida Bernardino
Diretor Vice - Presidente


Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Testemunhas


Luly Lima Rodrigues da Silva
CPF: ***.733.206-**


Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***0.007.376-**